

LEI MUNICIPAL Nº 492/77.

AUTORIZA O CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO-ERÊ-SC.

NÉDIO SPEIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO-ERÊ, NESTE ESTADO VISANDO AUXILIAR-SE MÚTUAMENTE, COM TROCA DE MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM AMBOS OS MUNICÍPIOS.

§ ÚNICO - PARA EXECUÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO DESTA LEI, TOMAR-SE-Á POR BASE A HORA DE SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO PLE MÁQUINA QUINA.

ART. 2º - FICA TAMBÉM O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PAGAR AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E AS DESPESAS DE ALOJAMENTO QUANDO ÀS MÁQUINAS ESTIVEREM EXECUTANDO SERVIÇOS NO MUNICÍPIO COM VERBAS PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E QUANDO AS MÁQUINAS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DEVOLVER AS HORAS PRESTADAS, AS DESPESAS SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO-ERÊ.

ART. 3º - PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO AUTORIZADO POR ESTA LEI, O EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A ASSINAR O TERMO DE CONVÊNIO REVESTIDO DAS NORMAS LEGAIS.

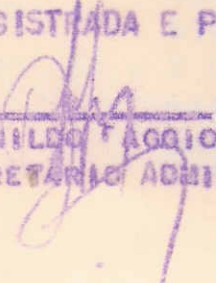
ART. 4º - AS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS MÁQUINAS CORRERÃO POR CONTA DA RESPECTIVA PROPRIETÁRIA.

ART. 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 1977.


NÉDIO SPEIORIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.


DEONILDO FAGION
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO